

1º ADITIVO CONTRATUAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002-24CO-PMG
CONTRATO Nº. 030-24CO-FME

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002-24CO-PMG- CONTRATO Nº. 030-24CO-FME POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **OFS PAVIMENTADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita nº CNPJ/MF sob o no 21.340.588/0001-00, como **CONTRATADA**, estabelecida à Rua Santa Celina, nº 88, Bairro Centro, no Município de Paramirim – BA CEP: 46190-000, , neste ato representado(a) por Marcos Almeida da Silva (Sócio Administrador), sujeitando-se os contratante à Lei Federal Nº. 14.133/21 (com suas modificações), e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela secretaria de Educação, por meio da Secretária de Educação, Sra. Lajucy Pereira Donato, na qual informa a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. BENEVAL CASTRO BOA SORTE, LOCALIZADA NA RUA NOVE, Nº. 10 – BAIRO BNH, EM GUANAMBI-BA.**” atendendo rigorosamente ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002-24CO-PMG**, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito;

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal**, O objeto contratado pela Administração Pública possui caráter contínuo, podendo, o contrato, ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência

máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, **com fulcro no art. 107, da Lei 14.133/2021**, firmando-se para tanto, aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

Altera-se a redação da **CLÁUSULA QUINTA** do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará **até 04 de julho de 2025**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 02 de maio de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi-BA

Contratante

OFS PAVIMENTADORA LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____